

CONTRIBUIÇÃO CP nº 63/2018 do MME

A **Delta Comercializadora** é uma empresa do Grupo Delta Energia com 17 anos de atuação no mercado, sendo pioneira em comercializar energia no Brasil. O grupo como um todo transaciona mais de 5 mil MW médios, o que representa aproximadamente 8% do consumo de energia no Brasil. Dessa forma, a Delta Comercializadora vem oferecer sua contribuição à Consulta Pública nº 63/2018 do Ministério de Minas e Energia (MME), destinada a reduzir os limites de carga para a livre contratação de energia elétrica por parte dos consumidores.

Introdução

O consumo de energia elétrica é um grande indicador de desenvolvimento para a economia de um país, já que é base para a cadeia produtiva da indústria. Assim, é fundamental que seja pauta estratégica nas discussões políticas do Brasil.

Desde 1998, nosso país trabalha para que o mercado de energia seja mais transparente e de livre competição, com a instituição do Mercado Livre de Energia através da Lei 9.074 de 1995. Essa lei previa que após 8 anos de andamento do mercado, os limites de carga poderiam ser diminuídos, o que não ocorreu até agora.

O Brasil está muito atrás de diversos países quanto a competitividade nos custos com a aquisição de energia elétrica, conforme recente estudo divulgado pela ABRACEEL em um levantamento realizado sobre o Ranking Internacional de Liberdade da Energia Elétrica que mostra o Brasil na 55ª posição em um total de

56 países na avaliação de que não há nenhuma restrição comercial no país para compra de energia elétrica pelos consumidores. Além do dado mostrado acima, o Brasil é o país cujos limites de carga são os maiores para se tornar um consumidor livre entre todos os países que tem alguma abertura do mercado.

Segundo a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), o consumo de energia no país teve aumento de 3,1% em relação a novembro de 2017, dos quais 2,7% representam migrações de novos consumidores. É importante ressaltar, entretanto, que o número de consumidores livres diminuiu 0,5% enquanto o de consumidores especiais aumentou 10,17%. Esses números mostram uma tendência de migração voltada para consumidores menores, ou seja, com demanda inferior a 3.000 kW. Com isso, é necessário que mais energia seja liberada para esse perfil de consumidores e a Delta Comercializadora acredita que a Consulta Pública nº63/2018 possa ajudar a aumentar a competitividade para migração desses consumidores menores.

Benefícios da proposta

Diante de toda argumentação contemplada nesse documento, a redução da reserva de mercado deverá trazer grandes benefícios para os consumidores (atualmente denominados como especiais) como também para comercializadores de energia, tais como:

- **Preço:** Com o fim da trava na contratação de energia por parte dos consumidores especiais, naturalmente haverá maior competitividade pela

contratação de energia incentivada e convencional, isso conseqüentemente irá incidir na redução dos preços;

- **Oferta:** Uma vez que não há mais a obrigatoriedade pela contratação de fontes incentivadas por parte dos consumidores especiais, haverá a possibilidade do estudo de novas alternativas para a definição de produtos mais lucrativos para empreendimentos que negociam livremente a sua energia no mercado;
- **Demanda:** A redução da reserva de mercado poderá aumentar a liquidez em processos de contratação de energia, assegurando o direito a livre escolha entre as fontes. Nesse sentido, será possível também aos consumidores adquirir energia convencional para suprir lastro de energia especial, que pode ser escassa em determinados períodos de mercado.

Esse dispositivo também não irá afetar os contratos existentes preservando os direitos dos geradores de fontes incentivadas, que permanecerão usufruindo do subsídio tarifário (desconto na TUSD) na parcela de geração e consumo da energia. Além disso, a eliminação da reserva de mercado não prejudica os geradores, já que em condições normais de mercado, a contratação de energia incentivada tende a ser a melhor opção para consumidores em média tensão.

Conclusão

A Delta Comercializadora acredita que o Ministério está no caminho certo para que os consumidores possam ter o nível de concorrência ampliado em relação à

compra de energia e, assim, conseguir um preço que melhor lhes agrade. **A nossa empresa apoia a gradual redução dos limites de carga para contratação de energia elétrica.**

Além do apoio à essa Consulta Pública, a Delta Comercializadora espera que outras mudanças para **ampliação do mercado já venham a ser previstas e asseguradas na portaria, atingindo, em um futuro próximo, todos os consumidores com carga igual ou superior a 500kW**, já que isso pode gerar maior previsibilidade para aquisição de novos investimentos em energia com maior segurança e sustentação, impactando no crescimento e aprimoramento do setor elétrico brasileiro.

Proposta de portaria:

Art. 1º (...)

§ 1º. A partir de 1º de julho de 2019, os consumidores com carga igual ou superior a 2.500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo Sistema Interligado.

§ 2º 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, os consumidores com carga igual ou superior a 2.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo Sistema Interligado.

§ 3º. A partir de 1º de julho de 2020, os consumidores com carga igual ou superior a 1.000 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo Sistema Interligado.

§ 4º. A partir de 1º de janeiro de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 500 kW, atendidos em qualquer tensão, poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo Sistema Interligado.